

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

**Projeto nº** POCI-02-0550-FEDER-021972

**Designação do Projeto:**

Relacionamento IGF\_Cidadãos: Integração e desmaterialização do relacionamento da IGF com cidadãos, empresas e entidades públicas

**Apoio no âmbito da:**

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 2.3 – Melhoria do acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) bem como a sua utilização e a sua qualidade, através do reforço das aplicações TIC na Administração Pública em linha.

**Objetivo principal:**

Reduzir os custos de contexto através do reforço da disponibilidade e fomento da utilização de serviços em rede da Administração Pública e melhorar a sua eficiência.

**Região de intervenção:** LISBOA

**Entidade beneficiária:** IGF-Autoridade de Auditoria

**Data de aprovação:** 18-11-2016

**Data de início:** 03-03-2017

**Data de conclusão:** 31-05-2020

**Custo total elegível:** 200.000€

**Custo total executado:** 199.698,03€

**Apoio financeiro da UNIÃO EUROPEIA:** 102.533,25€

**Apoio financeiro PÚBLICO NACIONAL:** 97.164,78€

**Descrição do projeto:** A operação destinou-se a redesenhar e desmaterializar os fluxos de informação de relacionamento da IGF com os cidadãos, as empresas e as entidades públicas com colocação de acessos no Portal do Cidadão. Neste âmbito foi desenvolvido o SIREN – Sistema de Informação de Recolha Eletrónica de Dados, para acolher as exigências legais de comunicação, o qual incorpora os seguintes módulos:

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

- De **subvenções públicas**, para que as entidades do setor público que concedem subvenções e benefícios públicos cumpram o dever de reportar e publicitar as subvenções públicas concedidas obedecendo às exigências de comunicação previstas na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto;
- De **Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS)**, para que estas entidades remetam anualmente à IGF – Autoridade de Auditoria o inventário das participações de capital nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, na sua redação atual;
- De **administração SIREDA**, que permite a gestão de utilizadores, a gestão de acessos e o controlo por parte dos donos do negócio relativamente aos módulos de recolha desenvolvidos, sendo o mesmo estruturante e transversal a todo o projeto.